



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 05 de março de 2024 às 16:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5697839: RESOLUÇÃO 07/2024

ENTIDADE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis - CIM-GRANFPOLIS



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5697839>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO Nº 007/2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO CIM- GRANFPOLIS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS, Prefeito Municipal de Canelinha/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio CIM-Granfpolis, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE:

Art. 1º É dispensável a licitação no âmbito do Consórcio CIM-GRANFPOLIS nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os valores referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo Consórcio CIM-GRANFPOLIS.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do caput c/c § 2º do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 2º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos, podendo ser dispensado, conforme regulamento próprio;

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;

VI - raz o de escolha do contratado;

VII - pesquisa de preç s nos termos estabelecidos pelas Resoluç o 003/2024 do Cons rcio CIM-Granfpolis;

VIII - autoriza o da autoridade competente;

IX - divulga o da contrata o no Portal Nacional de Contrataç es P blicas e do extrato da contrata o no Di rio Oficial dos Munic ios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias  teis da autoriza o de compra pela autoridade competente.

  1  Na hip tese de registro de preç s somente ser  exigida a previs o de recursos orçament rios, nos termos do inciso IV do caput, quando da formaliza o do contrato ou de outro instrumento h bil.

  2  A instru o do procedimento poder  ser realizada por meio de sistema eletr nico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, ser o v lidos para todos os efeitos legais.

Art. 3  As contrata es de que tratam os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n  14.133/2021 ser o preferencialmente precedidas de divulga o de aviso em s tio eletr nico oficial, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) dias  teis, com a especifica o do objeto pretendido e com a manifesta o de interesse da Administra o em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Par grafo  nico. A divulga o de que trata o *caput* deste artigo, poder  ocorrer a partir da instaura o do Processo Administrativo e concomitante   realiza o da pesquisa de preç s pelo Cons rcio CIM-Granfpolis.

Art. 4  No caso de contrata es de bens e serviç s para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de at  30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licita o do inciso II, c/c   2  do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021 ser  dispensado:

I – totalmente os documentos de habilita o do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei n  14.133/2021;

II – a manifesta o jur dica no Processo Administrativo;

III – a divulga o prevista no art. 3  desta Resolu o.

Par grafo  nico. Dever  ser observado o procedimento do art. 2  desta Resolu o, que n o dispensados neste artigo.

Art. 5  As contrata es at  o valor previsto no   2 , do art. 95 da Lei Federal n  14.133/2021 poder  ser realizada somente atrav s de Nota de Empenho, Autoriza o de Compra ou Ordem de Execu o de Serviç , sem necessidade de instaura o de Processo Administrativo, dispensados os requisitos dos arts. 2  e 4  desta Resolu o.

Art. 6  Poder  o Cons rcio CIM-Granfpolis, nos termos dos arts. 4  e 5  desta Resolu o, adquirir produtos em lojas virtuais de confi vel reputa o.

Parágrafo único: Poderá ser realizado o pagamento antecipado, inclusive via boleto bancário ou cartão de pagamento, desde que garantida a possibilidade de reembolso.

Art. 7º Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 22 de janeiro de 2024.

DIOGO FRANCISCO
ALVES
MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital
por DIOGO FRANCISCO
ALVES MACIEL:04082677984
Dados: 2024.02.21 15:45:19
-03'00'

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito de Canelinha
Presidente do CIM-GRANFPOLIS